



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

## Lei nº 1.507 / 2020

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.487/2019, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1.487/2019 de 19 de dezembro de 2019, alterada pelas leis 1494/2020 e 1505/2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - .....

I - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 27 (vinte e sete por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

**Art. 2º** - 2% (dois por cento) dos 27% (vinte e sete por cento) autorizados, somente poderão ser suplementados em contas com a seguinte natureza: categoria 3 (Despesas Correntes), natureza 1 (Pessoal e Encargos), Modalidade 90 (Aplicação Direta). As anulações vão obedecer às fontes de recursos de suas respectivas classificações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 25 de novembro de 2020.

  
**José Laércio Brandão de Castro**  
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG